



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJES 1732389

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

01.1. Os forros atualmente instalados nas circulações do edifício Sede são originais da construção do prédio. Considerando que as placas de forro são bastante manuseadas, visto que diversas instalações transitam no entreforro, e que elas já sofreram muito desgaste e acúmulo de poeira ao longo dos anos, foi prevista no Plano de obras de 2026 a substituição de todas as peças.

01.02 Essa contratação visa renovar a vida útil dos forros, substituindo as placas existentes por modelo similar, porém, com revestimento aluminizado no verso da placa, o que contribui para maior proteção contra umidade, mofo e poeira proveniente do entreforro.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

02.01 A contratação está prevista no PCA 2026, sob ID 13 .

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

03.01 O objeto pode ser classificado como serviço comum;

03.02. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preços unitários, em razão de não ser possível definir previamente, com bom nível de precisão, os quantitativos de todos os itens a serem executados. Os perfis metálicos que estruturam o forro não serão substituídos, apenas as peças defeituosas, sendo que a identificação dessas peças somente será possível durante a execução dos serviços;

03.03 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória;

03.04 Considerando que os serviços mais relevantes do contrato referem-se à instalação de forros novos, a Contratada deverá demonstrar qualificação técnica para a execução, por meio de apresentação de Atestado de capacidade técnica referente à instalação de forros removíveis, em prédios públicos ou comerciais, em quantitativo mínimo de 600m² (inferior à metade do quantitativo a executar).

03.05. Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.

03.06. Considerando a relevância da marca do forro, cujas características determinam a qualidade do produto, a licitante deverá indicar, na proposta da licitação, a marca e modelo que irá fornecer.

03.07 O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

03.08 Considerando se tratar de obra, não cabe definir condições para aplicação de abatimento no valor a ser faturado e as respectivas formas de cálculo, em consonância com os serviços efetivamente prestados, haja vista que os serviços apenas são pagos quando devidamente prestados.

03.09 Será permitida a subcontratação dos serviços, limitada aos serviços de remoção do entulho.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

04.01. As quantidades a serem realizadas, estão representadas em planilha orçamentária estimativa anexa ao Termo de Referência, tendo sido levantadas com base nos projetos e em vistorias nos locais de execução.

04.02 As quantidades dos perfis que deverão ser substituídos foram estimadas com base em percentual do total.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentre as soluções possíveis para o problema do desgaste das placas de forro existentes, estudamos quatro alternativas:

05.01. Reformar as placas existentes, por meio de pintura do revestimento vinílico, no intuito de renovar a aparência do forro;

05.02. Substituir apenas as placas de forro e perfis que apresentassem maior desgaste;

05.03 Substituir todas as placas de forro e todos os perfis da estrutura do forro;

05.04 Substituir todas as placas de forro e apenas os perfis que apresentassem maior desgaste.

A primeira opção mostrou-se inviável, visto que as placas de forro precisariam ser removidas e levadas a outro local para pintura, deixando as circulações sem forro por tempo considerável. Além disso, apenas se renovaria a aparência, sendo que algumas placas apresentam pontos de quebra e de fragilidades devido às frequentes remoções para manutenção. Cabe ainda ressaltar que seria muito difícil contratar esse serviço, visto que não é usual do mercado.

A segunda opção traz o inconveniente de deixar o forro esteticamente prejudicado, visto que as placas mais antigas amarelam com o tempo. As placas novas destoariam muito e a identificação das placas passíveis de substituição tornaria o serviço pouco atrativo, uma vez que seria necessário que a fiscalização acompanhasse toda a inspeção inicial, o que restringiria o horário dessa atividade ao horário de expediente. Além disso demandaria um servidor dedicado exclusivamente a essa atividade.

A terceira opção, apesar de ser a que conferiria melhor efeito estético, demandaria tempo bem maior de execução. Considerando que os perfis apresentam menos desgaste que as placas, não entendemos ser necessário substituir todos eles.

Portanto, a quarta opção mostra-se mais vantajosa, pois gera o resultado desejado com maior economia.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

06.01 Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base em composições de custo elaboradas no software Orçafascio, as quais serão juntadas ao processo para instrução dos autos.

06.02 Considerando não se tratar de serviço de engenharia, as composições não precisam ser publicadas como anexo do Edital e nem serão exigidas das empresas licitantes.

06.03 O preço global estimado está indicado na Planilha do Anexo 2.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços estão detalhadamente descritos no Anexo 4 - Especificações Técnicas e consistem, basicamente, em:

07.01 Remoção das placas de forro antigas em todas as circulações do edifício e destinação ambientalmente adequada. Algumas placas poderão ser aproveitadas pela Contratante e serão armazenadas em local a ser definido;

07.01.01 Substituição de perfis defeituosos (aço galvanizado pintado na cor branca). A necessidade de substituição será definida pela fiscalização da Contratante, sendo o quantitativo previsto em planilha, uma estimativa prévia;

07.01.02 Instalação de novas placas com as seguintes especificações:

- a) Material: Gesso acartonado com revestimento vinílico e verso aluminizado;
- b) Dimensões, 625x1250mm, espessura 8mm;
- c) Modelos e marcas de referência: Gyprex Clean – OWA; Onix – Evoque/DESTAK;

07.02 Recorte de placas novas para instalação de luminárias e de grelhas de ar condicionado, nos mesmos locais onde atualmente estão instaladas. O quantitativo em planilha foi calculado de acordo com medições feitas no local.

07.03 A Contratada será responsável por remover e reinstalar as luminárias e grelhas, mantendo a configuração atual.

07.04 Limpeza e bota-fora do material inservível.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

08.01 Considerando a simplicidade dos serviços, não há meios de parcelamento da contratação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

09.01 Circulações com forros renovados, com maior durabilidade e melhoria da estética como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.01 Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.01 Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.01. Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos

estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

12.02. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, em suas tabelas de referência para obras e serviços de engenharia, na questão de resíduos, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.03 Nesse contexto, cabe ressaltar que os resíduos decorrentes das remoções de forros inservíveis e de perfis defeituosos, deverão ser destinados a áreas licenciadas;

12.04 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.05 Em sendo subcontratada empresa prestadora de serviços de transporte urbano de resíduos de construção civil (RCC), esta deve se responsabilizar pelo transporte e destinação final adequados do material que é recolhido.

12.05.01 A subcontratada deverá estar cadastrada na Prefeitura municipal, quando houver exigência do órgão municipal, e será obrigada a apresentar documento comprovante o cadastro, além da indicação da área de destinação final, devidamente licenciada.

12.05.02 A caixa estacionária (caçamba) deverá ser instalada no estacionamento do edifício Sede, não afetando o trânsito e as vagas de estacionamento na rua;

12.05.03 A caçamba deverá apresentar identificação da empresa operadora, números do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o telefone de sua sede;

12.05.04 Quando transportadas deverão estar cobertas.

12.06 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação planejada aos objetivos pretendidos.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA**, **Supervisora**, em 30/04/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732389** e o código CRC **7D1F5A6C**.